

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

Avenida Maria da Conceição Santos, nº 900, Parque Real, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

PORTARIA Nº224/2021/POA/IFSULDEMINAS

22 de dezembro de 2021

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, RESOLVE:

- Art. 1º Designar os (as) servidores (as), relacionados(as) abaixo, como representantes da Administração, atuando como fiscais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 11.2021, celebrado entre o IFSULDEMINAS Campus Pouso Alegre e a empresa Daten Tecnologia Ltda , inscrita no CNPJ 04.602.789/0001-01 , que tem por objeto a aquisição aquisição de NOTEBOOK TIPO II Padrão:
- **Fiscalização Técnica**: Danilo Fernandes da Silva, Tec. de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 2684247;
- **Fiscalização Administrativo**: Guilherme Rodrigues de Souza, Técnico de Laboratório Área, matrícula SIAPE n° 1997960.
- Art. 2º Os fiscais do contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- Art. 3° As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 4° Compete aos fiscais de contratos, além das previsões da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as competências inseridas nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão SEGES/MPDG, em especial a Instrução Normativa nº. 05, de 25 de maio de 2017, que estabelece que são competências dos Fiscais:
- I) Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;
- II) Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
 - Art. 5° Na ausência do fiscal técnico o fiscal administrativo será o seu substituto e vice-versa.
 - Art. 6° Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade de 12 (doze) meses.

(Assinado eletronicamente)

Diretora-geral do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mariana Felicetti Rezende, DIRETOR GERAL - CD2 - POA, em 22/12/2021 18:10:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 208217

Código de Autenticação: 48ba1c53cb



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (https://suap.ifsuldeminas.edu.br) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais